



LEI nº 1146/2017

DE 07 DE JUNHO DE 2017

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE  
CIDADÃO AMONTADENSE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO CEARÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É concedido Título de Cidadão Amontadense a Sra. **Luisa Mary de Oliveira Lopes**, pelos seus relevantes serviços que vem prestando a frente da Fábrica SOPHIA ao município de Amontada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2017.

  
**VALDIR HERBSTER FILHO**

**Prefeito de Amontada**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: “**LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL** – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal.

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2017 a Lei Municipal nº 1146/2017 – **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO AMONTADENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Amontada-CE, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2017.

  
**VALDIR HERBSTER FILHO**  
Prefeito de Amontada